



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3.208 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE CONCURSO ANUAL DE REDAÇÃO "LER E ESCREVER É INDISPENSÁVEL", ENTRE OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a instituição do **CONCURSO DE REDAÇÃO "LER E ESCREVER É INDISPENSÁVEL"**, entre alunos do 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino da Estância Turística de Barra Bonita, a ser realizado anualmente na semana que inclua o dia 29 (vinte e nove) de outubro, sempre com temas ligados a valores humanos, à ecologia e à cidadania.

**Parágrafo único** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a organização e a escolha do tema a ser desenvolvido.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá buscar parcerias com a iniciativa privada para promover e premiar os melhores trabalhos.

**§ 1º** - A empresa ou instituição prevista no *caput* deste artigo terá o direito a divulgar a sua logomarca no evento.

**§ 2º** - Os prêmios deverão ser, preferencialmente, livros, material escolar ou viagem cultural.

**Art. 3º** - Os melhores trabalhos poderão ser publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal ou em jornal que publique os trabalhos oficiais, tudo a critério do Poder Executivo.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

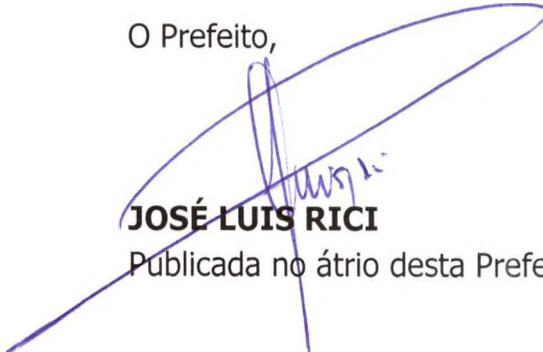
**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento e suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
25 de abril de 2017.

O Prefeito,



**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.



**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de  
Documentos